



PROJETO DE LEI Nº 050/2026

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAREI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 871.000,00 (Oitocentos e setenta e um mil reais)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
08 – ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 – UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 -FUNÇÃO	SAÚDE		
301 - SUB-FUNÇÃO	ATENÇÃO BÁSICA		
0008	GESTÃO DA SAÚDE		
2535 – PROJ/ATIVIDADE	INCREMENTO PAP – EMENDA PARLAMENTAR 33320004 – DEP. RICARDO BARROS – CUSTEIO		
3.3.72.39.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1494	450.000,00
DOTAÇÃO	328		
2536 – PROJ/ATIVIDADE	INCREMENTO PAP – EMENDA PARLAMENTAR 40340002 – DEP. LUISA CANZIANI – CUSTEIO		
3.3.72.39.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1494	157.000,00
DOTAÇÃO	329		
2540 – PROJ/ATIVIDADE	INCREMENTO PAP – EMENDA PARLAMENTAR 28740010 – DEP. LUIZ NISHIMORI		
3.3.72.39.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1494	57.000,00
DOTAÇÃO	331		
2541 – PROJ/ATIVIDADE	INCREMENTO PAP – EMENDA PARLAMENTAR DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS 6006001 – CUSTEIO		
3.3.72.39.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1494	90.000,00
DOTAÇÃO	332		
2542 – PROJ/ATIVIDADE	INCREMENTO PAP – EMENDA PARLAMENTAR DA COMISSÃO DA SAÚDE – 50410002 – CUSTEIO		
3.3.72.39.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1494	117.000,00
DOTAÇÃO	333		
TOTAL			871.000,00



Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente do cancelamento total da seguinte dotação orçamentária, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964:

Código	Descrição	Fonte	Valor
08 – ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 – UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 -FUNÇÃO	SAÚDE		
301 - SUB-FUNÇÃO	ATENÇÃO BÁSICA		
0008	GESTÃO DA SAÚDE		
2535 – PROJ/ATIVIDADE	INCREMENTO PAP – EMENDA PARLAMENTAR 33320004 – DEP. RICARDO BARROS – CUSTEIO		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	450.000,00
DOTAÇÃO	309		
2536 – PROJ/ATIVIDADE	INCREMENTO PAP – EMENDA PARLAMENTAR 40340002 – DEP. LUISA CANZIANI – CUSTEIO		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	157.000,00
DOTAÇÃO	310		
2540 – PROJ/ATIVIDADE	INCREMENTO PAP – EMENDA PARLAMENTAR 28740010 – DEP. LUIZ NISHIMORI		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1494	57.000,00
DOTAÇÃO	322		
2541 – PROJ/ATIVIDADE	INCREMENTO PAP – EMENDA PARLAMENTAR DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS 6006001 – CUSTEIO		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1494	90.000,00
DOTAÇÃO	324		
2542 – PROJ/ATIVIDADE	INCREMENTO PAP – EMENDA PARLAMENTAR DA COMISSÃO DA SAÚDE – 50410002 – CUSTEIO		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1494	117.000,00
DOTAÇÃO	326		
TOTAL			871.000,00

Art. 3º As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol/PR, 17 de Julho de 2026.


LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 050/2026

Quinta do Sol, 17 de Julho de 2026.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Tenho a honra de dirigir-me à presença de Vossas Excelências, para encaminhar o Projeto de Lei nº 050/2026, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor **R\$ 871.000,00 (Oitocentos e setenta e um mil reais)**, que inclui e anula **Naturezas da Despesas** no Orçamento Municipal.

A presente medida não altera o montante global do orçamento da saúde, tratando-se exclusivamente de uma adequação técnica e contábil essencial. Os recursos em questão são oriundos de Emenda Parlamentar destinada a exames e procedimentos de Média e Alta Complexidade (MAC) para a nossa população.

Os projetos originais haviam fixado o elemento de despesa 33.90.39 (aplicação direta). Todavia, como estas demandas serão integralmente supridas e coordenadas por meio do **Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS-COMCAM)**, as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) exigem o uso obrigatório da modalidade **33.72** (Execução Delegada a Consórcios Públicos).

Desta forma, para que o município possa repassar os valores ao consórcio sem infringir as normas de contabilidade pública, **solicitamos a urgência** na apreciação e aprovação deste projeto.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Cordialmente,



LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

ILMA. SRA.
SABRINA YAMAJI ARRUDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
QUINTA DO SOL - PARANÁ